



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Gabinete da Presidência

Registro Nr.	Nº
Publicação:	Jornal "O Debate"
Nº 2068, fls 7	
Data de	21.12.93
CMAS/93	
Versão	

A Câmara Municipal de Macaé, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o § 7º do Artigo 76 da Lei Orgânica do Município e também, o § 1º do Artigo 104 da resolução Nº1645/92 de 03 de setembro de 1992, Decreta e eu Promulgo a seguinte:

LEI Nº 1.470/93.

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública Municipal o CEPREV(Centro Evangélico Pro-Recuperação de Viciados).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 13 de dezembro de 1993.

PAULO ANTUNES
PRESIDENTE